

Lei no 544/70

A Câmara Municipal de Guarapari decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

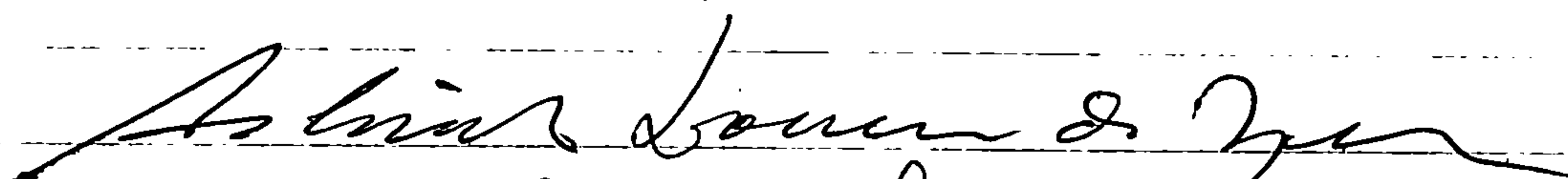
Art. 1º - O art. 1º, da Lei 536, de 25/06/1970, passa a ter a seguinte redação:

1º fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de levantamento aerofotografico da cidade e demais serviços técnicos para elaboração de planta cadastral do Município, com firma idônea especializada no assunto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na época de sua publicação.

Guarapari, 10 de novembro de 1970



Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Barionna Eliza de Oliveira